# EDITAL

**PROCESSO Nº10805/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026**

## 1 INTRODUÇÃO

**1.1** O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Cabo Frio/RJ,** torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Valor Global**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio.

**1.2** A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, Art. 6º, inciso XLI, 17 §2º e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021 pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

**1.4** As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1.5** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6** As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php .

**1.7** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br .

**1.7.1** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**1.8** Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

**1.8.1** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

**1.8.2** A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**1.8.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

**1.9** A licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2 DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

**2.1** Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Cabo Frio/RJ.

## 3 DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**3.1** No dia 30 de novembro de 2026, às 09h00, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/,

**3.2** No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4 DO OBJETO

**4.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio

## 5 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município.

**5.2 Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Cabo Frio/RJ**.

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA** | |
|---|---|
| **Órgão:** | 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio |
| **Unidade:** | 22 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública |
| **Programa de Trabalho:** | 06.122.0002.2004 |
| **Natureza:** | 3.3.90.39.00.00 |
| **Fonte:** | 1501 |
| **Ficha:** | 1386 |

**5.3** O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo II deste edital, totalizando a importância de **R$ 1.968.740,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais),** conforme custos presentes na tabela (Anexo II).

## 6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global.**

## 7 DOS PRAZOS

**7.1** O Contrato vigorará a partir da assinatura até **36 (trinta e seis) meses.**

**7.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** O fornecimento do objeto será, conforme informado pela CONTRATANTE, conforme demanda da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ.**

**7.4** O prazo de início da entrega da prestação do serviço e/ou entrega do produto inicia-se a partir da assinatura do contrato, com entrega conforme solicitação do CONTRATANTE.

**7.5** A disponibilização inicial deverá ocorrer no Município de Cabo Frio/RJ, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, à Rua Governador Valadares, 356, São Cristóvão, CEP 28.909-010, em dia útil e horário previamente agendados, preferencialmente entre 9h e 12h (manhã) e 14h e 16h (tarde), mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

**7.6** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da efetiva disponibilização inicial das motocicletas no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, após a realização de vistoria pela fiscalização e a verificação preliminar da quantidade, das condições de funcionamento, conservação, segurança, documentação, equipamentos e acessórios dos veículos, mediante termo detalhado, no qual serão registradas eventuais ressalvas ou não conformidades.

**7.7** A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

**7.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a análise das ressalvas eventualmente registradas, a comprovação da correção das não conformidades e a verificação do atendimento integral às especificações e obrigações previstas no

Termo de Referência e no contrato, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**7.9** Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

**7.13** Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.14** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis, observado o disposto na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br/.**

**8.2** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.3** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

**8.4** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.5** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

**8.6** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.7** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**8.8** As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Fundo contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**8.9** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

**8.10** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**8.11** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.12** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.14** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**8.14.1** A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

## 9 DO CREDENCIAMENTO

**9.1** O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema LICITANET, através do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/ .

**9.1.2** O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

**9.1.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.1.5** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**9.2** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**9.2.1** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

**10.1.1** A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

**10.1.2** As propostas de preço serão ofertadas com base no valor **Menor Valor Global**, do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

**10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

**10.2** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

**10.2.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.2.2** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 13.4.2.

**10.2.3** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**10.2.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.3** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**10.4** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

**10.5** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**10.6** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Fundo interessado, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**10.7** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.8** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

**10.8.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 11 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**11.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
**b)** que contiverem vícios insanáveis;
**c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
**e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
**f)** que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
**g)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
**h)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
**i)** que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
**j)** cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

**11.3.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**11.4** Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

**11.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**11.6** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**11.7** Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto.*

**11.8** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**11.9** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

**11.9.1** O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.9.2** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9.3** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**11.9.4** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**11.9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.

**11.10** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12 SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA

**12.1** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**12.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).

**12.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**12.4** Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira. Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.5** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa compatível com as características e a complexidade do objeto.

**12.6** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021

**13.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

**13.2** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**13.2.1** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

**13.2.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

**d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.2.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**13.2.4** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.3** Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

**13.3.1** Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico Licitanet, dentre as propostas ou os lances empatados.

**13.4** Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

**13.4.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.4.2** Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**13.5** O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **Menor Preço Global**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de **Menor Preço Global**.

**13.6** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar,

documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**13.7** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

**13.8** Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

**a)** O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

**b)** O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

**c)** Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

**c.1)** Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**d)** A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema LICITANET, observado o item 13.4.2.

**e)** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.9** Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.3, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**13.9.1** Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.8.

**13.10** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

## 14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**14.1** A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas nesta Minuta e no Termo de Referência.

**14.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

**14.3** Considerando a indivisibilidade do objeto e as justificativas técnicas constantes

no Termo de Referência, não será estabelecida cota reservada de 25% ou exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, contudo, a participação em igualdade de condições e os demais benefícios de desempate e regularidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**14.4** A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

**14.4.1** Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**14.4.2** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

**14.5** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**14.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.9** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**14.10** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**14.11** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.13** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 15 DA HABILITAÇÃO

**15.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

**15.1.1** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**15.3** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**15.4** O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

> **15.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.5** Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**(A) Da Habilitação Jurídica**

**(A.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**(A.2)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**(A.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**(A.3.1)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

**(A.4)** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

**(A.5)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**(A.6)** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

**(A.7)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio WWW.LICITANET.COM.BR.

**(A.8)** Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

**(A.9)** Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

**(B) Da Habilitação Econômico–Financeira**

**(B.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhados de suas Declarações assinadas pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**(B.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**(B.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**(B.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma

do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**(B.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**(B.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**(B.1.2.2.2)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

**(B.2)** A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação (de acordo com o critério de julgamento definido neste edital). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**(B.3)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**(B.3.1)** De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**(B.3.2)** A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

**(B.4)** Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

**(B.5)** Declaração formal indicando os contratos firmados vigentes pela empresa Licitante conforme Anexo XIII.

**(B.6)** A falta da declaração de que trata o item B.5 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de contratos firmados vigentes pela empresa Licitante.

**(C) Da Habilitação Fiscal**

**(C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**(C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**(C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(C.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

**(C.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**(C.3.c)** Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**(C.4)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

**(C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**(C.5.1)** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**(C.5.2)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**(C.5.3)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**

**(D.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**(D.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(D.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

**(E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(E.1)** Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço continuado de locação de 20 (vinte) motocicletas, com obrigações acessórias de manutenção preventiva e corretiva, seguro ou cobertura equivalente, documentação, assistência, substituição de veículos indisponíveis e disponibilização contínua da frota, entende-

se necessária a comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a execução contratual.

**(E.2)** Para fins de qualificação técnica, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, a locação, disponibilização ou gestão operacional de motocicletas ou veículos automotores e características compatíveis com a parcela relevante do objeto, em quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do anexo II.

**(E.3)** Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em atividade de natureza semelhante, especialmente quanto à disponibilização de veículos, à continuidade da prestação, ao atendimento de solicitações de manutenção ou substituição e ao cumprimento das obrigações operacionais relacionadas à frota.

**(E.4)** Admitir-se-á o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com as características e a dimensão do objeto licitado.

**(E.5)** A qualificação técnica será disciplinada no edital em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as exigências guardar relação direta com o objeto, ser necessárias à demonstração da capacidade de execução e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**16.2** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**16.3** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**16.5** Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**16.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**16.8** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X), observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17 DA GARANTIA DA PROPOSTA

**17.1** Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2** A não exigência da garantia de proposta decorre da análise das características concretas da contratação, que tem por objeto a prestação de serviço comum e continuado de locação de 20 (vinte) motocicletas, com especificações objetivamente definidas e julgamento pelo critério de menor preço global.

**17.3** No presente caso, não foram identificadas circunstâncias que indiquem risco excepcional de apresentação de propostas sem compromisso de manutenção ou de recusa injustificada à celebração do contrato que justifiquem a adoção da garantia prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4** Considera-se, portanto, que a não exigência da garantia de proposta favorece a ampliação da competitividade, especialmente pela redução dos custos e encargos de participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a celebrar o contrato ou incorra nas demais hipóteses legalmente previstas.

## 18. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**18.1** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**18.2** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br .

**18.2.1 I**ncumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**18.3** A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**18.3.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico *compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br*

## 19 DA CONTRATAÇÃO

**19.1** Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo X, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

**19.1.1** Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo X deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**19.2** O fornecimento dos bens que tiverem formalização através de instrumento contratual, serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante convocação da

ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**19.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela interessada.

**19.3** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**19.3.1** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**19.4** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**19.5** A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.6** A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por

todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ**, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**19.7** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

**19.8** A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete–se a:

**a)** atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do protocolo da requisição;

**19.9** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas necessárias à adequada execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, como por exemplo:

• serviços especializados de reparo;
• serviços relacionados à instalação/manutenção dos equipamentos e acessórios previstos no TR;
• serviços especializados eventualmente vinculados à cobertura securitária;
• outros serviços acessórios, desde que não representem transferência da execução principal.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observando o disposto no Termo de Referência.

**20.1.1** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ.**

**20.2** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**20.3** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**20.4** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

**20.5** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

**20.6** A medição dos serviços será realizada mensalmente, por competência, considerando a efetiva disponibilização das motocicletas e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

**20.7** A unidade de medição será a motocicleta disponibilizada por mês, observadas as condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos exigidos para a execução do objeto.

**20.8** O valor mensal de referência da contratação corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário mensal contratado pelo número de motocicletas efetivamente disponibilizadas e aceitas pela fiscalização no respectivo período de medição, observado o limite máximo de 20 (vinte) motocicletas**.**

**20.9** Para fins de medição, somente serão consideradas como disponibilizadas as motocicletas que:

a) estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança;
b) atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
c) estejam devidamente licenciadas e documentadas;
d) possuam os equipamentos e acessórios exigidos;
e) estejam cobertas pelo seguro ou proteção contratualmente prevista; e
f) permaneçam aptas à utilização pela CONTRATANTE durante o período de referência.

**20.10** A fiscalização deverá verificar, em cada período de medição, no mínimo:

a) a quantidade de motocicletas efetivamente disponibilizadas;
b) o período de disponibilidade de cada veículo;
c) as ocorrências de pane, avaria, acidente ou manutenção;
d) os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA;

e) a realização das manutenções preventivas e corretivas;
f) a disponibilização de motocicletas substitutas, quando necessária;
g) o cumprimento do prazo máximo de substituição;
h) o percentual de disponibilidade da frota;
i) a regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro ou cobertura equivalente; e
j) o atendimento às demais obrigações contratuais.

**20.11** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório mensal contendo, no mínimo:

a) relação individualizada das motocicletas disponibilizadas;
b) identificação de cada veículo;
c) período de disponibilidade;
d) registros de manutenção preventiva e corretiva;
e) ocorrências de indisponibilidade;
f) motivo e duração de cada indisponibilidade;
g) substituições realizadas;
h) identificação das motocicletas substitutas;
i) comprovação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço; e
j) demais documentos solicitados pela fiscalização.

**20.12** O relatório mensal deverá ser submetido à análise da fiscalização, que verificará sua compatibilidade com os registros de acompanhamento da execução contratual e emitirá o respectivo atesto ou relatório de medição, indicando o quantitativo e o valor devido no período.

**20.13** A disponibilidade mínima da frota deverá corresponder a 95% (noventa e cinco por cento), conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no Termo de Referência. As indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA serão registradas e consideradas na apuração da medição e do cumprimento dos níveis de serviço.

**20.14** Não serão computados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outras situações formalmente reconhecidas pela fiscalização como não imputáveis à empresa.

**20.15** Quando houver período de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o pagamento deverá observar a efetiva disponibilidade do serviço, podendo ser realizado desconto proporcional ao período em que a motocicleta não permaneceu apta à utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

**20.16** O desconto decorrente da não disponibilização do serviço será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de dias do período de medição × número de dias de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**20.17** Quando a indisponibilidade ocorrer por período inferior a um dia, o desconto será calculado proporcionalmente às horas de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de horas previstas no período de medição × número de horas de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**20.18** Para evitar duplicidade de abatimentos, os períodos de indisponibilidade da motocicleta originalmente contratada não serão novamente descontados quando houver disponibilização de veículo substituto apto, de características técnicas e condições de segurança equivalentes ou superiores, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

**20.19** A medição será formalizada pela fiscalização e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências relativas à liquidação e ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução.

**20.20** O pagamento será efetuado após:

a) a disponibilização efetiva dos serviços no período de referência;
b) a apresentação da nota fiscal;
c) a entrega do relatório mensal de execução;
d) a emissão do relatório de medição ou atesto pela fiscalização;
e) a verificação da regularidade da documentação exigida;
f) a observância das demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

**20.21** A nota fiscal deverá indicar o período de referência, o quantitativo de motocicletas consideradas na medição, o valor unitário mensal, o valor bruto, eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade e o valor líquido a pagar.

**20.22** A existência de medição, atesto ou pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações contratuais, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou valores pagos indevidamente.

## 21 DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

**21.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

**21.2** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato, mediante solicitação formal da Contratada, decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado,

observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192. Ressalta-se que o pedido de reajuste deverá ser formulado de acordo com o princípio da anualidade, sob pena de preclusão do direito, caso não seja requerido no período correspondente, nos termos do § 6º do art. 250 do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

**21.3** Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

**21.4** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO

**22.1** A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Termo de Referência.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**23.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

**c)** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021, limitada a 30 dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

**e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

**f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 25 DO FORO

**25.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.2** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

**26.3** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

**26.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Agente de Contratação.

**26.5** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
**ANEXO II –** COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS;
**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;
**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
**ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
**ANEXO IX –** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
**ANEXO X–** MINUTA DO CONTRATO.
**ANEXO XI–** MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
**ANEXO XII**- DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

**ANEXO XIII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cabo Frio, 10 de novembro de 2026.

**Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - ADCL**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo em anexo)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível**, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio.

A contratação deverá contemplar, além da disponibilização dos veículos, a prestação dos serviços e fornecimentos acessórios necessários à plena execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

I – motocicletas novas (zero quilômetro), devidamente licenciadas e emplacadas, em nome da contratada ou em condição legal que permita sua locação;

II – manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;

III – cobertura securitária total dos veículos, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – substituição temporária ou definitiva das motocicletas que se tornarem indisponíveis em razão de falha mecânica, sinistro, manutenção prolongada ou qualquer outro motivo que impeça sua utilização operacional, observados os prazos definidos neste Termo de Referência;

V – regularização documental dos veículos, incluindo licenciamento, taxas obrigatórias e demais encargos necessários à circulação regular da frota;

VI – instalação e manutenção dos acessórios operacionais exigidos para utilização em atividades de segurança pública, incluindo sistema de sinalização acústica e visual, dispositivos de segurança e identificação visual institucional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

VII – assistência técnica e suporte operacional necessários à manutenção da disponibilidade da frota durante toda a execução contratual.

As motocicletas deverão possuir características técnicas compatíveis com utilização intensiva em atividades de patrulhamento e fiscalização urbana, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ANEXO I.

O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, considerando o conjunto da solução contratada.

1.2. O objeto do presente procedimento é de natureza continuada, como disposto pelo art. 6º, XV da Lei nº. 14.133/2021, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades fins da Secretaria, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.3. O serviço de patrulhamento dos agentes de segurança pública, sejam Guardas Civis Municipais, Policiais Militares, através do convênio Proeis, sejam Policiais Civis, através do convênio RAS, é essencial para garantir a eficácia das operações e a manutenção da ordem e da segurança na cidade. Esse serviço envolve a disponibilização de veículos de maneira contínua, com qualidade e sem interrupções, para que a segurança e ordem pública não seja comprometida.

1.4. A locação de veículos para a segurança municipal é considerada um serviço contínuo, exige que a empresa contratada forneça os veículos de forma constante e assegure que estes atendam às necessidades operacionais e que estejam sempre prontos para serem utilizados a qualquer momento e situação.

1.5. O serviço de locação de veículos tem grande impacto na qualidade das operações policiais, da Guarda Municipal. Esse serviço garante que as equipes possam se deslocar rapidamente, estejam prontamente disponíveis para atender as emergências e possam realizar suas atividades de forma mais eficiente. Além disso, a qualidade do transporte contribui diretamente para a segurança dos agentes e para a segurança da população, uma vez que veículos adequados e em bom estado permitem uma resposta mais ágil e eficaz em situações críticas.

1.6. Portanto, a locação de veículos para a segurança, como um serviço contínuo, é um componente crucial para a eficácia das ações operacionais de ambas as áreas. A continuidade e a manutenção desse serviço garantem que a infraestrutura necessária para proteger a comunidade e apoiar os profissionais, estando sempre disponível e em boas condições.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e ses) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos moldes dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite legal estabelecido.

1.8. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, sem motorista e o combustível será custeado pela CONTRATANTE

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decretos Municipais 7074/2023 e 7543/2025.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 20 (vinte) motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais da

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

Guarda Civil Municipal.

2.2. A solução compreende todo o ciclo de utilização dos veículos durante a vigência contratual, desde a disponibilização inicial das motocicletas, devidamente novas, licenciadas, emplacadas e equipadas, até sua substituição, manutenção, retirada de circulação e encerramento da disponibilização ao Município, abrangendo todos os serviços e obrigações necessários à manutenção da disponibilidade e das condições adequadas de uso.

2.3. Integram a solução, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência:

I – disponibilização de motocicletas zero quilômetro, com as características e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – licenciamento, emplacamento e regularização documental dos veículos durante a vigência contratual, bem como o pagamento dos encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

III – manutenção preventiva, de acordo com os intervalos e recomendações técnicas do fabricante, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes e demais insumos necessários;

IV – manutenção corretiva decorrente do uso regular dos veículos, abrangendo o diagnóstico e o reparo de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais componentes;

V – disponibilização de seguro total ou autosseguro, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela franquia, quando aplicável;

VI – disponibilização, instalação, manutenção e reposição dos acessórios operacionais exigidos para a utilização das motocicletas nas atividades da SEGOP/GCM;

VII – substituição do veículo em caso de indisponibilidade decorrente de manutenção, pane, sinistro, avaria ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização operacional, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII – assistência e suporte necessários à manutenção da disponibilidade da frota;

IX – retirada e substituição dos veículos que, durante a execução contratual, deixarem de atender às condições de segurança, funcionamento ou desempenho estabelecidas neste instrumento;

X – ao término da vigência contratual, devolução dos veículos à CONTRATADA, observadas as condições decorrentes do desgaste natural resultante do uso regular.

2.4. Durante todo o ciclo de vida contratual, caberá à CONTRATADA manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento, apresentação e desempenho, de modo a assegurar sua disponibilidade para as atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.5. A solução foi estruturada de modo a transferir à CONTRATADA os riscos e encargos relacionados à

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

manutenção da frota, à contratação ou disponibilização da cobertura securitária, à regularização documental, à indisponibilidade decorrente de falhas ou sinistros e à substituição dos veículos, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento de combustível e a disponibilização dos condutores.

2.6. A descrição do ciclo de vida considera, portanto, não apenas a disponibilização inicial dos veículos, mas também sua manutenção, conservação, regularização, substituição quando necessária, continuidade operacional e encerramento da disponibilização, assegurando que a solução permaneça adequada ao interesse público durante toda a vigência contratual.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o conjunto da solução contratada, abrangendo a disponibilização das 20 (vinte) motocicletas e todos os serviços, obrigações, acessórios e encargos previstos neste Termo de Referência.

3.3. A contratação será formalizada mediante **instrumento contratual**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.074/2023, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.4. A não adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do fato de a Administração possuir necessidade concreta e previamente dimensionada de 20 (vinte) motocicletas, destinadas ao atendimento contínuo das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, não se tratando de contratação futura e eventual ou de demanda cuja quantidade de utilização seja incerta.

3.5. A adoção da contratação convencional mostra-se mais adequada ao planejamento da Administração, uma vez que permite a imediata formalização das obrigações relativas à totalidade do quantitativo previsto, assegurando maior previsibilidade quanto à disponibilização da frota, aos níveis de disponibilidade, à manutenção, ao seguro, à substituição dos veículos e às demais obrigações da CONTRATADA durante a vigência contratual.

3.6. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, observadas as disposições legais relativas aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e às respectivas hipóteses de prorrogação.

## 4. DOS ITENS E QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇO

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

4.2. Tabela de itens que compõem o processo de contratação:

| Item | Especificação | Quant | Unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de veículos caracterizados tipo motocicletas com cilindrada mínima de 300cc | 20 | unitário |

4.3. Para maior detalhamento dos valores, deverá haver pesquisa de mercado, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), seguindo a legislação.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

**5.1. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I desse Termo de Referência.**

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cédula de Identidade do responsável Legal

6.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU (antiga EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

6.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.7. Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, da sede do proponente;

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.3.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.10.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.3.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

6.4.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço continuado de locação de 20 (vinte) motocicletas, com obrigações acessórias de manutenção preventiva e corretiva, seguro ou cobertura equivalente, documentação, assistência, substituição de veículos indisponíveis e disponibilização contínua da frota, entende-se necessária a comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a execução contratual.

6.4.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, a locação, disponibilização ou gestão operacional de motocicletas ou veículos automotores e características compatíveis com a parcela relevante do objeto, em quantidade de, no mínimo 50% (*cinquenta por cento*) do quantitativo deste Termo de Referência.

6.4.3. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em atividade de natureza semelhante, especialmente quanto à disponibilização de veículos, à continuidade da prestação, ao atendimento de solicitações de manutenção ou substituição e ao cumprimento das obrigações operacionais relacionadas à frota.

6.4.4. Admitir-se-á o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com as características e a dimensão do objeto licitado.

6.4.5. A qualificação técnica será disciplinada no edital em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as exigências guardar relação direta com o objeto, ser necessárias à demonstração da capacidade de execução e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade.

**6.5. DAS DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.5.4.Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

6.5.5. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

**6.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.6.1. A contratação se refere a prestação de serviços, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATADA e seus empregados.

6.6.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição de equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.6.3. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6.4. Os requisitos fundamentais para a contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos equipamentos.

6.6.5. Trata-se de contratação serviço comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

6.6.6. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

6.6.7. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

6.6.8. Os equipamentos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI, no que couber.

6.6.9. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas, sendo assim, dispensada a participação de consórcios na licitação.

6.6.10. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega das solicitações do objeto da contratação.

6.6.11. Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

6.7.1. Será assegurada a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP no procedimento licitatório, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

6.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios legais relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais tratamentos favorecidos previstos na legislação, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

6.7.3. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, não será estabelecida exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cota, quando incompatível com as disposições legais aplicáveis. A não adoção de tratamento exclusivo ou de reserva de cota não impedirá a participação de ME/EPP em igualdade de condições com os demais licitantes, assegurada a aplicação dos benefícios legalmente previstos.

6.7.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte ficará condicionada à comprovação do respectivo enquadramento, na forma da legislação, sem prejuízo da verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital.

## 7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo contratual será de até 36 (*trinta e seis*) meses ininterruptos, contados a partir da data de ***assinatura do contrato***, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à Administração Pública.

7.2. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/21).

7.2.1. A unidade demandante já adotou todas as medidas administrativas preliminares necessárias à formalização da contratação. Entre as ações realizadas estão:

7.2.1.1. Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA);
7.2.1.2. Elaboração da pesquisa de preços de referência, a ser realizada pela SEGOV/ADCL;
7.2.1.3. Definição da matriz de riscos;
7.2.1.4. Consulta às áreas técnicas competentes;
7.2.1.5. Capacitação de Servidores: Treinamento Especializado: Os agentes envolvidos na gestão e fiscalização do contrato receberão treinamento especializado dado pela CONTRATADA. Isso abrangerá o entendimento aprofundado do funcionamento dos equipamentos, protocolos de segurança e procedimentos de resposta a eventos críticos.

7.3. Antes da formalização contratual, serão ainda executadas as etapas de emissão da nota de empenho e análise jurídica da minuta pela Procuradoria-Geral do Município, assegurando conformidade integral com os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares de controle interno e externo.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

7.4. Contratações Correlatas:

7.4.1. Para fins de planejamento da presente contratação, foi considerada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que pudessem guardar relação com o objeto pretendido, especialmente quanto à locação, disponibilização, manutenção ou gestão de veículos destinados às atividades operacionais da Administração Municipal.

7.4.2. No âmbito deste planejamento, não foram identificadas, nos elementos disponíveis no processo, contratações correlatas ou interdependentes que demandem integração com a presente contratação ou que impliquem sobreposição do objeto pretendido.

7.4.3. A presente contratação possui objeto, quantitativo e finalidade próprios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, não se caracterizando como mera complementação de outro contrato vigente ou como contratação dependente de outro instrumento contratual para sua execução.

7.4.4. Registra-se, ainda, que a contratação pretendida deverá substituir o Contrato nº 085/2024 ao término de sua vigência em 04 de setembro de 2026, não havendo prorrogação daquele instrumento por parte da empresa CONTRATADA. Dessa forma, a nova contratação não representa sobreposição contratual, mas a continuidade do atendimento da necessidade administrativa mediante novo instrumento.

7.4.5. Eventuais contratações futuras que apresentem relação com o objeto deverão ser avaliadas no respectivo processo de contratação, de modo a preservar o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a prevenção de duplicidade de objetos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 **São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto contratual nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2. Verificar a conformidade do objeto entregue, observando se atende integralmente às exigências técnicas e de desempenho previstas, para fins de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada no objeto fornecido, determinando sua substituição, correção ou reparo, conforme o caso;

8.1.4. Designar formalmente fiscal(es) do contrato e gestor, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Atestar as Notas Fiscais ou Faturas e as atividades executadas, certificando a conformidade com o objeto contratado, para fins de pagamento;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente ao objeto executado, dentro dos prazos e condições previstos no instrumento contratual;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

8.1.7. Fornecer as informações e os meios necessários para a adequada execução do objeto, sempre que forem de responsabilidade da Administração;

8.1.8. Coordenar e supervisionar as ações vinculadas ao desenvolvimento das atividades CONTRATADAs, garantindo a integração com as políticas e sistemas municipais;

8.1.9. Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das atividades executadas, de modo a assegurar a eficiência e a conformidade da execução contratual;

8.1.10. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. Cumprir integralmente todas as disposições do Edital, Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;

8.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as motocicletas nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, acompanhadas da documentação necessária à sua regular utilização, incluindo, quando aplicável, documentos de identificação, licenciamento, seguro e demais documentos exigidos para a circulação dos veículos;

8.2.3. Fornecer manual do usuário em português e relação de assistências técnicas autorizadas, quando aplicável;

8.2.4. Responder pelos vícios, defeitos e danos relativos ao objeto fornecido, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos, equipamentos ou componentes com defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada;

8.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Aceitar acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais, observados os limites e hipóteses previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.9. Executar fielmente o objeto contratual, observando as melhores práticas técnicas e utilizando pessoal qualificado e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações contratuais e instruções da fiscalização;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

8.2.10. Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e conclusão das atividades executadas;

8.2.11. Fiscalizar internamente a execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

8.2.12. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, por escrito e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

8.2.13. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, integridade e desempenho dos materiais, peças, componentes e equipamentos fornecidos, inclusive transporte, montagem e configuração;

8.2.14. Arcar com todas as despesas de deslocamento, transporte e estadia de seus empregados, quando necessárias à execução contratual;

8.2.15. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato, conforme art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.16. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo por eventuais infrações e encargos incidentes sobre suas atividades;

8.2.17. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos legais que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, excetuando-se aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE por imposição legal;

8.2.18. Manter equipe qualificada e compatível com a complexidade das atividades, garantindo substituição imediata de funcionários cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados pela CONTRATANTE;

8.2.19. Alocar profissionais de suporte técnico e manutenção, pertencentes ao seu quadro permanente, conforme exigências do Termo de Referência;

8.2.20. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do contrato, sendo a única responsável por eventuais prejuízos decorrentes de seu descumprimento;

8.2.21. Proteger informações confidenciais obtidas em razão do contrato, abstendo-se de divulgá-las a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.22. Comprovar tecnicamente, mediante documentação adequada, que os produtos, equipamentos e serviços ofertados atendem plenamente às especificações do Termo de Referência;

8.2.23. Apresentar catálogos, manuais e documentação técnica original do fabricante, sempre que exigido para fins de validação técnica e aceitação;

8.2.24. Zelar pela eficiência, continuidade e qualidade dos serviços, implantando mecanismos de planejamento, execução, supervisão e controle operacional, assegurando a boa execução contratual;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

8.2.25. Manter preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, com autoridade para representar a empresa e adotar providências imediatas durante a execução contratual;

8.2.26. Observar e cumprir as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, bem como as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

9.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas necessárias à adequada execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, como por exemplo:

- serviços especializados de reparo;
- serviços relacionados à instalação/manutenção dos equipamentos e acessórios previstos no TR;
- serviços especializados eventualmente vinculados à cobertura securitária;
- outros serviços acessórios, desde que não representem transferência da execução principal.

9.2. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas, sendo assim, dispensada a participação de consórcios na licitação.

9.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa compatível com as características e a complexidade do objeto.

9.4. A contratação pretendida tem por objeto a locação de 20 (vinte) motocicletas para utilização nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, compreendendo, de forma integrada, a disponibilização dos veículos e as obrigações acessórias estabelecidas neste Termo de Referência, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguro ou autoseguro, regularização documental, assistência e substituição dos veículos quando necessária.

9.5. Trata-se de serviço comum, de natureza padronizada e com especificações objetivamente definidas, cuja execução não envolve elevada complexidade técnica, pluralidade de especialidades autônomas ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que, isoladamente, não possam ser atendidas por empresa atuante no segmento de locação de veículos.

9.6. O objeto, em razão de sua natureza e de seu quantitativo, mostra-se plenamente executável por uma única empresa que disponha de capacidade operacional, técnica e econômico-financeira compatível com as exigências do certame, não se identificando, na fase de planejamento, circunstância que demonstre ser necessária ou conveniente a reunião de empresas para viabilizar a execução contratual.

9.7. A admissão de consórcios, nas circunstâncias concretas desta contratação, não se mostra necessária

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

para ampliar a capacidade de execução do objeto, uma vez que as obrigações contratuais são integradas e podem ser desempenhadas por fornecedor especializado no segmento, sem dependência de competências empresariais complementares.

9.8. A vedação não decorre, portanto, da ausência de necessidade de transferência de tecnologia ou conhecimento, mas das características objetivas do objeto, especialmente sua natureza comum, padronizada, de baixa complexidade técnica e integralmente executável por empresa individualmente capacitada.

9.9. A medida deverá ser interpretada em conjunto com os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se estabelecendo outras restrições à participação além daquelas estritamente necessárias à adequada execução do objeto.

9.10. Diante dessas características, entende-se tecnicamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da ampla participação de empresas que, individualmente, atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

**9.11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

9.11.1.1. A nova pessoa jurídica atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação original, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11.1.2. Sejam mantidas todas as cláusulas, condições e garantias estabelecidas no contrato original;

9.11.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a sucessora comprovar capacidade técnica, operacional e financeira para assegurar a continuidade da execução; e

9.11.1.4. Haja anuência expressa e prévia da Administração Pública, formalmente manifestada, autorizando a continuidade do contrato pela nova pessoa jurídica.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, pela CONTRATADA, de 20 (vinte) motocicletas zero quilômetro, nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, durante todo o período de vigência contratual.

10.2. A prestação do serviço será realizada de forma continuada, mediante a manutenção das motocicletas permanentemente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE, ressalvados os períodos

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

necessários à realização de manutenção preventiva, manutenção corretiva, revisões, inspeções ou outras intervenções tecnicamente justificadas.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual:

I – a disponibilidade das motocicletas em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização;

II – a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos;

III – a regularidade da documentação, licenciamento e demais obrigações relacionadas aos veículos, quando de responsabilidade da CONTRATADA;

IV – a substituição de motocicleta que apresente defeito, avaria, indisponibilidade prolongada ou qualquer condição que impeça sua utilização regular, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – a manutenção dos acessórios e equipamentos integrantes da solução em condições adequadas de funcionamento;

VI – o atendimento às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade ou a adequada utilização de qualquer motocicleta, indicando as providências adotadas para restabelecimento da condição operacional.

10.5. As motocicletas que permanecerem indisponíveis para utilização em razão de manutenção, avaria, sinistro ou qualquer outro evento de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser substituídas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.6. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

I – a quantidade de motocicletas efetivamente disponibilizadas;

II – as condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos;

III – o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas;

IV – a regularidade das manutenções preventivas e corretivas;

V – o cumprimento dos prazos de atendimento e substituição;

VI – a disponibilidade operacional da frota;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

VII – o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

10.7. A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

10.8. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas, atrasos em manutenção ou substituição, descumprimento de especificações e demais não conformidades, adotando ou propondo as providências cabíveis.

10.9. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto às obrigações de manutenção, conservação, segurança, regularidade documental, substituição e continuidade da disponibilização dos veículos.

10.10. A execução do contrato será acompanhada mediante registros e documentos que permitam verificar, para cada período de faturamento, a efetiva disponibilização dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, constituindo tais elementos suporte para o recebimento e o pagamento dos serviços.

## 11. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, DISPONIBILIDADE DA FROTA E SLA DE SUBSTITUIÇÃO

### 11.1. Da disponibilidade mínima

11.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade operacional mínima correspondente a **95% (noventa e cinco por cento) da frota contratada**, composta por 20 (vinte) motocicletas.

11.1.2. Para fins de medição, será considerada disponibilidade operacional a condição em que a motocicleta esteja apta ao uso regular pela CONTRATANTE, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e documentação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.3. A disponibilidade será apurada por período de medição, considerando-se o tempo em que cada motocicleta permanecer efetivamente disponível para utilização pela CONTRATANTE.

11.1.4. Não serão computados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, de caso fortuito ou força maior, ou de outras situações expressamente reconhecidas pela fiscalização como não imputáveis à CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

11.1.5. As paradas para manutenção preventiva programada somente poderão ser consideradas para fins de indisponibilidade quando ultrapassarem os prazos previamente estabelecidos ou quando comprometerem o nível mínimo de disponibilidade previsto neste Termo de Referência.

**11.2. Da metodologia de medição**

11.2.1. A disponibilidade da frota será apurada mediante a relação entre o tempo total em que as motocicletas deveriam estar disponíveis para utilização e o tempo total de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, conforme a seguinte metodologia:

**Disponibilidade (%) = [(Tempo total previsto de disponibilidade – Tempo de indisponibilidade imputável à CONTRATADA) ÷ Tempo total previsto de disponibilidade] × 100.**

11.2.2. Para fins de cálculo, serão considerados os registros de disponibilidade e indisponibilidade de cada motocicleta, observando-se os horários e períodos efetivamente registrados pela fiscalização.

11.2.3. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências que impliquem indisponibilidade, contendo, sempre que possível:

I – identificação da motocicleta;

II – data e horário de início da indisponibilidade;

III – motivo da indisponibilidade;

IV – comunicação realizada à CONTRATADA;

V – providências adotadas pela CONTRATADA;

VI – data e horário de retorno à disponibilidade; e

VII – eventual substituição da motocicleta.

11.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que implique ou possa implicar a indisponibilidade de motocicleta, informando a causa, as providências adotadas e a previsão de regularização ou substituição.

**11.3. DO SLA DE SUBSTITUIÇÃO**

11.3.1. Na hipótese de indisponibilidade de motocicleta decorrente de falha mecânica, pane, acidente, manutenção corretiva ou outro evento imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar a substituição do veículo por outro de características técnicas, condições de segurança e equipamentos equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

11.3.2. O prazo máximo para disponibilização da motocicleta substituta será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

11.3.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e não poderá resultar na redução do quantitativo de motocicletas efetivamente disponibilizado para a execução do serviço.

11.3.4. A motocicleta substituta deverá atender integralmente às especificações técnicas e às condições de segurança, conservação, documentação e equipamentos previstas no Termo de Referência.

11.3.5. A substituição temporária não eximirá a CONTRATADA da obrigação de providenciar o reparo ou a solução definitiva da motocicleta originalmente indisponibilizada, quando cabível.

**11.4. DO ACOMPANHAMENTO E DOS REGISTROS**

11.4.1. A fiscalização realizará o acompanhamento da disponibilidade da frota por meio dos registros de ocorrências, comunicações, ordens de serviço, relatórios de manutenção, registros de substituição e demais documentos relacionados à execução contratual.

11.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os registros de manutenção, reparos, substituições e demais informações necessárias à aferição dos níveis de serviço.

11.4.3. Os registros produzidos pela fiscalização constituirão elementos para a medição dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATADA apresentar informações e documentos destinados a demonstrar fatos que afastem sua responsabilidade pela indisponibilidade.

11.4.4. Ao final de cada período de medição, a fiscalização deverá registrar o percentual de disponibilidade apurado e as eventuais ocorrências de descumprimento dos níveis de serviço.

**11.5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

11.5.1. O não atingimento do percentual mínimo de disponibilidade ou o descumprimento injustificado do prazo de substituição sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2. Verificado o descumprimento dos níveis de serviço, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar o Gestor do Contrato para avaliação das providências cabíveis.

11.5.3. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar, conforme a gravidade, a recorrência, a extensão do prejuízo e as disposições do contrato:

I – notificação para regularização;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

II – determinação de substituição imediata da motocicleta indisponível;

III – aplicação das glosas ou descontos previstos na sistemática de medição, quando expressamente estabelecidos no contrato;

IV – aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual;

V – adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e na regulamentação municipal.

11.5.4. A aplicação de eventual desconto ou glosa decorrente da indisponibilidade não impede a adoção das medidas administrativas ou sancionatórias cabíveis quando a conduta da CONTRATADA também configurar descumprimento contratual passível de sanção, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato e fundamento.

11.5.5. O acompanhamento dos níveis de serviço não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto nem limita as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, modificado pelo Decreto Municipal

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

7543/2025, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**12.2.4. Multa**:

12.2.4.1. moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º);

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

## 13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL

### 13.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. Não será exigida garantia de proposta dos licitantes, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A não exigência da garantia de proposta decorre da análise das características concretas da contratação, que tem por objeto a prestação de serviço comum e continuado de locação de 20 (vinte) motocicletas, com especificações objetivamente definidas e julgamento pelo critério de menor preço global.

13.1.3. No presente caso, não foram identificadas circunstâncias que indiquem risco excepcional de apresentação de propostas sem compromisso de manutenção ou de recusa injustificada à celebração do contrato que justifiquem a adoção da garantia prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. Considera-se, portanto, que a não exigência da garantia de proposta favorece a ampliação da competitividade, especialmente pela redução dos custos e encargos de participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções previstas na legislação caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a celebrar o contrato ou incorra nas demais hipóteses legalmente previstas.

### 13.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.2.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. A decisão pela não exigência da garantia contratual considera as características e os riscos da contratação, bem como as demais medidas de proteção previstas no próprio instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.2.3. Embora o objeto envolva prestação continuada de serviço, a contratação possui obrigações objetivamente definidas e mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de sanções administrativas e eventual extinção contratual capazes de resguardar o interesse da Administração.

13.2.4. A não exigência da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

13.2.5. A Administração poderá exigir da CONTRATADA o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados por meio de repasses periódicos mensais, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelos servidores responsáveis pela fiscalização contratual.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, válidas na data do pagamento, sendo aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme a legislação vigente. Para fins de processamento do pagamento, deverão ser apresentadas:

14.2.1 Certidão Negativa de Débitos Federais;

14.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS;

14.2.6 Certidão de Regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

14.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto de conformidade emitido por, no mínimo, dois servidores designados, responsáveis por confirmar a execução regular dos serviços, o cumprimento das condições contratuais e a conformidade documental.

14.4. A Administração poderá reter o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual ou pendências nas certidões exigidas, até a devida regularização, sem que isso implique inadimplemento por parte do CONTRATANTE.

14.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.5.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.5.5. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

14.5.6. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome da Unidade demandante.

14.5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

14.5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

*14.5.8.1.* o prazo de validade;

*14.5.8.2.* a data da emissão;

*14.5.8.3.* os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

*14.5.8.4.* o período respectivo de execução do contrato;

*14.5.8.5.* o valor a pagar;

*14.5.8.6.* eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.5.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.5.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

14.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.6.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, por competência, considerando a efetiva disponibilização das motocicletas e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

14.6.2. A unidade de medição será a **motocicleta disponibilizada por mês**, observadas as condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos exigidos para a execução do objeto.

14.6.3. O valor mensal de referência da contratação corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário mensal contratado pelo número de motocicletas efetivamente disponibilizadas e aceitas pela fiscalização no respectivo período de medição, observado o limite máximo de 20 (vinte) motocicletas.

14.6.4. Para fins de medição, somente serão consideradas como disponibilizadas as motocicletas que:

I. estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança;

II. atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;

III. estejam devidamente licenciadas e documentadas;

IV. possuam os equipamentos e acessórios exigidos;

V. estejam cobertas pelo seguro ou proteção contratualmente prevista; e

VI. permaneçam aptas à utilização pela CONTRATANTE durante o período de referência.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

14.6.5. A fiscalização deverá verificar, em cada período de medição, no mínimo:

I. a quantidade de motocicletas efetivamente disponibilizadas;

II. o período de disponibilidade de cada veículo;

III. as ocorrências de pane, avaria, acidente ou manutenção;

IV. os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA;

V. a realização das manutenções preventivas e corretivas;

VI. a disponibilização de motocicletas substitutas, quando necessária;

VII. o cumprimento do prazo máximo de substituição;

VIII. o percentual de disponibilidade da frota;

IX. a regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro ou cobertura equivalente; e

X. o atendimento às demais obrigações contratuais.

14.6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório mensal contendo, no mínimo:

I. relação individualizada das motocicletas disponibilizadas;

II. identificação de cada veículo;

III. período de disponibilidade;

IV. registros de manutenção preventiva e corretiva;

V. ocorrências de indisponibilidade;

VI. motivo e duração de cada indisponibilidade;

VII. substituições realizadas;

VIII. identificação das motocicletas substitutas;

IX. comprovação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço; e

X. demais documentos solicitados pela fiscalização.

14.6.7. O relatório mensal deverá ser submetido à análise da fiscalização, que verificará sua compatibilidade com os registros de acompanhamento da execução contratual e emitirá o respectivo **atesto ou relatório de medição**, indicando o quantitativo e o valor devido no período.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

14.6.8. A disponibilidade mínima da frota deverá corresponder a **95% (noventa e cinco por cento)**, conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no Termo de Referência. As indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA serão registradas e consideradas na apuração da medição e do cumprimento dos níveis de serviço.

14.6.9. Não serão computados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outras situações formalmente reconhecidas pela fiscalização como não imputáveis à empresa.

14.6.10. Quando houver período de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o pagamento deverá observar a **efetiva disponibilidade do serviço**, podendo ser realizado desconto proporcional ao período em que a motocicleta não permaneceu apta à utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

14.6.11. O desconto decorrente da não disponibilização do serviço será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

> **Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de dias do período de medição × número de dias de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.**

14.6.12. Quando a indisponibilidade ocorrer por período inferior a um dia, o desconto será calculado proporcionalmente às horas de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

> **Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de horas previstas no período de medição × número de horas de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.**

14.6.13. Para evitar duplicidade de abatimentos, os períodos de indisponibilidade da motocicleta originalmente contratada não serão novamente descontados quando houver disponibilização de veículo substituto apto, de características técnicas e condições de segurança equivalentes ou superiores, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

14.6.14. A medição será formalizada pela fiscalização e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências relativas à liquidação e ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução.

16.4.15. O pagamento será efetuado após:

I. a disponibilização efetiva dos serviços no período de referência;

II. a apresentação da nota fiscal;

III. a entrega do relatório mensal de execução;

IV. a emissão do relatório de medição ou atesto pela fiscalização;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

V. a verificação da regularidade da documentação exigida; e

VI. a observância das demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.6.16. A nota fiscal deverá indicar o período de referência, o quantitativo de motocicletas consideradas na medição, o valor unitário mensal, o valor bruto, eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade e o valor líquido a pagar.

14.6.17. A existência de medição, atesto ou pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações contratuais, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou valores pagos indevidamente.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**15.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE – ATENDIMENTO AO ART. 92 DA LEI 14.133/2021**

**15. DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.1.** O reajustamento será realizado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada no período correspondente.

**15.1.2.** Para fins de aplicação do reajustamento, será considerada como data-base aquela correspondente à data do orçamento estimado da contratação, conforme expressamente estabelecido no § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.3.** O primeiro reajustamento poderá ser aplicado após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, incidindo sobre os preços contratuais vigentes na data em que se completar o período aquisitivo.

**15.1.4.** Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data em que tiver ocorrido o último reajustamento, observado o disposto na legislação aplicável.

**15.1.5.** O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.6.** O reajustamento previsto neste item não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerida nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

**15.1.7.** Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração da metodologia de cálculo do índice previsto neste item, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

**15.1.8.** O reajustamento deverá observar, em qualquer hipótese, os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

## 16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação e administração da execução contratual, competindo-lhe acompanhar o desenvolvimento da contratação de forma integrada com os fiscais designados, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.074/2023, do Decreto Municipal nº 6.941/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e, quando houver, setorial do contrato;

II – acompanhar a execução contratual quanto aos aspectos administrativos e à observância das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, especialmente quanto às ocorrências, falhas, atrasos, indisponibilidades, não conformidades e demais fatos relevantes relacionados à execução;

IV – receber e analisar os relatórios e comunicações elaborados pelos fiscais, adotando ou encaminhando às autoridades competentes as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, nos limites de sua competência;

VI – acompanhar a vigência contratual, os prazos de execução, os reajustes, as eventuais alterações contratuais e demais ocorrências que possam repercutir na execução do ajuste;

VII – promover, quando cabível, a instrução dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, revisão, reajuste ou extinção do contrato, observadas as competências das unidades responsáveis e da autoridade competente;

VIII – acompanhar a regularidade dos procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observando os documentos e atestes produzidos pela fiscalização;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

IX – encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após a devida certificação da execução contratual;

X – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções, a alteração ou a extinção do contrato, quando as providências ultrapassarem sua competência;

XI – adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da legislação aplicável;

XII – manter organizado o acompanhamento documental da contratação, incluindo contrato, termos aditivos, apostilamentos, ordens de início, relatórios, notificações, atestos e demais documentos relacionados à execução;

XIII – assegurar que as ocorrências relevantes da execução contratual sejam devidamente registradas e encaminhadas para as providências pertinentes;

XIV – elaborar ou providenciar a elaboração do relatório final da contratação, quando cabível, contemplando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;

XV – exercer outras atribuições inerentes à gestão contratual que lhe sejam conferidas pela legislação, pelo instrumento contratual ou pela autoridade competente.

16.3. As atribuições do Gestor do Contrato não afastam nem substituem as competências dos fiscais designados, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto em suas respectivas áreas de atuação, com registro das ocorrências e comunicação ao Gestor sempre que necessária a adoção de providências administrativas.

16.4. O Gestor do Contrato deverá atuar de forma articulada com os fiscais designados, assegurando que as informações relativas à disponibilidade das motocicletas, manutenção, substituições, documentação, seguros, ocorrências e demais obrigações contratuais sejam devidamente registradas e consideradas na gestão do ajuste.

**16.5. DA INEXECUÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.5.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.074/2023, especialmente em seus arts. 281 a 288, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal.

16.5.2. Constituem situações passíveis de caracterizar inexecução contratual, entre outras previstas na legislação e no contrato:

I. a não disponibilização das motocicletas no prazo estabelecido;

II. a disponibilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

III. a indisponibilidade injustificada de motocicletas;

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

IV. o descumprimento do percentual mínimo de disponibilidade da frota;

V. o descumprimento injustificado do prazo de substituição de veículo indisponível;

VI. a ausência ou irregularidade de documentação, licenciamento, seguro ou cobertura exigida;

VII. a não realização ou realização inadequada de manutenção preventiva e corretiva;

VIII. a interrupção injustificada dos serviços;

IX. a recusa injustificada em corrigir falhas ou atender às determinações da fiscalização;

X. o descumprimento das obrigações relativas aos equipamentos e acessórios das motocicletas;

XI. a subcontratação não autorizada ou realizada em desacordo com os limites estabelecidos;

XII. o atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais; e

XIII. a prática de qualquer conduta que comprometa a continuidade, a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução do objeto.

16.5.3. A ocorrência de falhas ou irregularidades deverá ser registrada pela fiscalização, com a indicação dos fatos, da obrigação descumprida, dos prejuízos eventualmente causados, das providências determinadas e do prazo concedido para regularização, quando cabível.

16.5.4. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e, quando possível, sanar a irregularidade identificada, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à preservação da continuidade e da segurança dos serviços.

16.5.5. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 281 a 288 do Decreto Municipal nº 7.074/2023, especialmente em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, da execução inadequada ou insuficiente do objeto, da paralisação injustificada dos serviços, da perda das condições de habilitação ou de outras situações legalmente previstas.

16.5.6. A extinção contratual poderá ser:

I. determinada unilateralmente pela Administração, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares;
II. consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e observadas as formalidades legais; ou
III. determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

16.5.7. A extinção unilateral deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Soares, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

16.5.8. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual. Também não afastará a possibilidade de cobrança de perdas e danos, ressarcimentos, multas, glosas ou outros valores devidos à Administração, observados o devido processo legal e as disposições contratuais.

16.5.9. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as providências necessárias quanto:

I. ao levantamento das obrigações já executadas e das parcelas eventualmente pendentes;
II. à apuração dos valores devidos ou pagos;
III. à identificação de eventuais prejuízos causados à Administração;
IV. à aplicação de multas ou demais sanções, quando cabíveis;
V. à devolução ou regularização de documentos, equipamentos ou bens eventualmente confiados à CONTRATADA; e
VI. à adoção de medidas destinadas a assegurar a continuidade do serviço público.

16.5.10. A aplicação de penalidades observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da sanção, a proporcionalidade e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.074/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.11. A fiscalização e a gestão contratual deverão comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar infração contratual, inexecução total ou parcial, necessidade de aplicação de sanção ou hipótese de extinção do ajuste.

## 17. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os produtos/serviços serão entregues nos seguintes prazos e condições:

17.1.1. Somente será permitido equipamento novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser fabricados com matéria prima de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

17.1.3. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (*três*) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.1.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.1.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

17.1.8. A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros: Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

17.1.9. A Autorização de Fornecimento será expedida pela Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública de Cabo Frio, RJ, após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

17.1.10. O prazo de início da entrega da prestação do serviço e/ou entrega do produto inicia-se a partir da assinatura do contrato, com entrega conforme solicitação do CONTRATANTE no endereço da Contrante acima descrito.

**17.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

17.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da efetiva disponibilização inicial das motocicletas no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, após a realização de vistoria pela fiscalização e a verificação preliminar da quantidade, das condições de funcionamento, conservação, segurança, documentação, equipamentos e acessórios dos veículos, mediante termo detalhado, no qual serão registradas eventuais ressalvas ou não conformidades.

17.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a análise das ressalvas eventualmente registradas, a comprovação da correção das não conformidades e a verificação do atendimento integral às especificações e obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

17.2.3. **A disponibilização inicial deverá ocorrer no Município de Cabo Frio/RJ, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, à Rua Governador Valadares, 356, São Cristóvão, CEP 28.909-010, em dia útil e horário previamente agendados, preferencialmente entre 9h e 12h (manhã) e 14h e 16h (tarde), mediante comunicação prévia à CONTRATADA.**

17.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade documental, manutenção e disponibilidade das motocicletas durante toda a vigência contratual.

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

## 18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**18.1. Modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico:**

**18.1.1. Justificativa:** A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bem e/ou serviço comum.

**18.1.2. Forma de realização:** A fase externa da licitação será conduzida em meio eletrônico, em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica.

**18.1.3. Critério de julgamento – MENOR PREÇO GLOBAL:** Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando o conjunto da solução contratada, abrangendo a disponibilização das 20 (vinte) motocicletas e todos os serviços, obrigações, acessórios e encargos previstos neste Termo de Referência.

**18.1.4. Não adoção do Sistema de Registro de Preços:** Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que a Administração possui necessidade concreta, contínua e previamente dimensionada de **20 (vinte) motocicletas**, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP. Dessa forma, não se trata de contratação futura e eventual, tampouco de demanda cuja quantidade de utilização seja incerta, mas de necessidade administrativa já identificada e quantitativamente definida.

**18.1.5. Formalização da contratação:** A contratação será formalizada mediante **instrumento contratual**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

## 19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** A presente contratação não será parcelada em itens ou lotes distintos, tendo em vista que a solução pretendida compreende, de forma integrada, a **locação de 20 (vinte) motocicletas**, incluindo as obrigações de disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos indisponíveis, regularidade documental e demais serviços e encargos necessários à manutenção da plena disponibilidade operacional da frota.

**19.2.** Embora o parcelamento constitua diretriz a ser considerada no planejamento da contratação quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a divisão da solução em lotes ou contratações distintas, no presente caso, não se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**19.3.** A solução foi dimensionada para atender a uma necessidade concreta e contínua da Administração, consistente na disponibilização de **20 (vinte) motocicletas para emprego operacional da SEGOP**, de modo que a contratação conjunta permite à Administração estabelecer um padrão uniforme de especificações, condições de manutenção, disponibilidade, assistência e substituição dos veículos.

**19.4.** O fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar a fragmentação das responsabilidades relacionadas à manutenção e à disponibilidade da frota, dificultando a gestão contratual.

Documento assinado digitalmente por Vinicius Mello Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS AZEVALLO DA ANGELO e DIEGO AMARAL
A validade pode ser verificada conforme registro de assinatura.

o acompanhamento dos níveis de serviço, a apuração de eventuais indisponibilidades e a responsabilização pelo descumprimento das obrigações contratuais.

**19.5.** A contratação conjunta também favorece a padronização operacional da frota, permitindo que as 20 (vinte) motocicletas estejam submetidas às mesmas condições contratuais de manutenção, assistência, substituição, documentação, disponibilidade e atendimento, reduzindo a complexidade administrativa e os custos de gestão decorrentes da eventual celebração e fiscalização de múltiplos contratos.

**19.6.** Ressalta-se, ainda, que a solução apresenta elevado grau de interdependência entre seus componentes, uma vez que a utilidade da contratação não decorre exclusivamente da disponibilização física das motocicletas, mas da manutenção de sua **disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual**. A separação entre locação, manutenção, assistência e substituição poderia gerar sobreposição ou indefinição de responsabilidades e dificultar a pronta solução de ocorrências que afetem a continuidade do serviço.

**19.7.** A opção pela contratação em item único, com julgamento pelo **menor preço global**, permite que o fornecedor contratado assuma integralmente a responsabilidade pela solução, possibilitando à Administração concentrar a fiscalização em um único vínculo contratual e estabelecer parâmetros objetivos de desempenho e disponibilidade para toda a frota.

**19.8.** Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta das 20 (vinte) motocicletas também possibilita o aproveitamento de eventual economia de escala, especialmente em relação às atividades de manutenção, assistência, logística, gestão da frota e substituição de veículos, evitando a multiplicação de estruturas administrativas e operacionais necessárias à gestão de contratos distintos.

**19.9.** Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de assegurar continuidade e disponibilidade operacional da frota, a padronização dos serviços, a concentração de responsabilidades, a redução dos custos de gestão contratual e o potencial aproveitamento de economia de escala, **conclui-se que o não parcelamento da contratação é técnica e economicamente justificável**, mostrando-se mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

**19.10.** A opção pelo não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, devendo o edital admitir a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

## 20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, entre outros, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devendo a Administração Pública considerar os impactos ambientais decorrentes da contratação e adotar medidas mitigadoras adequadas.

20.2. Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

A contratação de serviço continuado de locação de motocicletas destinadas ao motopatrulhamento

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

urbano apresenta impactos ambientais inerentes à sua natureza, especialmente relacionados à utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Os principais impactos identificados são:

**I – Emissão de poluentes atmosféricos:**
Decorrente da queima de combustíveis (gasolina), com emissão de gases como:

- Monóxido de carbono (CO);
- Óxidos de nitrogênio (NOx);
- Hidrocarbonetos (HC);
- Dióxido de carbono ($CO_2$), contribuindo para o efeito estufa.

**II – Poluição sonora:**
Gerada pelo funcionamento do motor e, especialmente, pela utilização de dispositivos de sinalização acústica (sirene), inerentes à atividade de segurança pública.

**III – Geração de resíduos sólidos e perigosos:**
Oriundos de manutenção veicular, tais como:

- Óleos lubrificantes usados;
- Filtros;
- Pneus inservíveis;
- Componentes mecânicos substituídos.

**IV – Consumo de recursos naturais:**
Relacionado ao uso contínuo de combustível fóssil e insumos automotivos.

20.3. Fatores de Mitigação Intrínsecos à Solução Adotada

Apesar dos impactos identificados, a solução proposta apresenta elementos que contribuem para sua mitigação:

**I – Substituição de frota obsoleta:**
A contratação prevê a utilização de motocicletas novas ou com baixa quilometragem, mais eficientes sob o ponto de vista energético e ambiental.

**II – Conformidade com normas ambientais:**
Os veículos deverão atender aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT), garantindo menores níveis de emissão.

**III – Maior eficiência operacional:**

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

A utilização de motocicletas, em comparação a viaturas automotivas, reduz:

- consumo de combustível por quilômetro;
- emissão proporcional de poluentes.

**IV – Manutenção preventiva obrigatória:**
A responsabilidade da contratada pela manutenção periódica assegura:

- melhor desempenho do motor;
- menor emissão de poluentes;
- redução de falhas mecânicas.

20.4. Medidas Mitigadoras a Serem Exigidas da Contratada – Como forma de reduzir os impactos ambientais identificados, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato as seguintes exigências:

**I – Conformidade ambiental dos veículos:**

- Atendimento integral às normas do PROMOT e demais regulamentações ambientais vigentes;
- Comprovação de regularidade ambiental dos veículos.

**II – Manutenção ambientalmente adequada:**

- Execução de manutenção preventiva conforme especificações do fabricante;
- Controle de emissão de poluentes durante a vida útil do contrato.

**III – Gestão de resíduos:**

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;
- Atendimento às normas dos órgãos ambientais competentes;
- Comprovação, quando solicitado, do descarte regular de óleo, filtros e pneus.

**IV – Boas práticas operacionais:**

- Utilização de lubrificantes e insumos certificados;
- Adoção de práticas que reduzam emissão excessiva de poluentes.

## 21. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

21.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

21.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

21.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

21.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

21.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

21.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

21.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

21.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

21.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

21.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

21.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## 22. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O Valor da Contratação será estimado pela Secretaria Adjunta de Licitação (ADCL), conforme pesquisa de preços a ser realizada e detalhada.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, conforme abaixo discriminado:

23.1.1. Dotação: Programa: 06.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1501 – Ficha: 1386.

Cabo Frio, 02/10/2026

Péricles Mello Peres – Mat.: 250401137
*Financeiro – Elaboração doTermo de Referência*

ANGELO DO AMARAL - Mat.: 211565
Comandante Geral da GCM – Requisitante

Despacho: **Autorizado**.

Encaminhe-se ao Setor de Finanças para abertura de processo visando a contratação.

*LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO – Port.: 1641/2025*
Secretário de Segurança e Ordem Pública

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

# ANEXO I

Descrição detalhada dos itens a serem contratados.

| Item | Unid | Equipamento | Caraterísticas gerais mínimas |
|---|---|---|---|
| 1 | Unitário | MOTOR | 04 (QUATRO) TEMPOS. |
| | | Potência Liquida Mínima | 24,3 CV. |
| | | Tipo | Motocicleta – TRAIL (motos para todo terreno/estradas de terra e ambientes rurais) para uso operacional em situações conhecidas como on/off-road. |
| | | Modelo | Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal – estilo trail / misto suspensão de longo curso |
| | | Cor | Preferencialmente branco, azul ou vermelho. |
| | | Sistema de alimentação | Injeção eletrônica. |
| | | Sistema de Alarme | Com Sistema de Alarme. |
| | | Combustível | Bicombustível (gasolina/etanol) ou gasolina. |
| | | Cilindrada mínima nominal | 300. |
| | | Sistema de Arrefecimento | Sistema de Arrefecimento Líquido |
| | | Tipo de transmissão Mínima | 5 (cinco) velocidades. |
| | | Freios | Sistema ABS obrigatório em ambas as rodas. |
| | | Pneus e Rodas | Originais de fábrica. |
| | | Capacidade do tanque | Mínimo 11 litros. |
| | | Bateria | Bateria mínima de 7Ah de 12v, compatível com o consumo de energia de todas os acessórios elétricos e eletrônicos. |

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Sistema de Partida | Elétrica. |
| | | Peso mínimo | 150 Kg. |
| | | Revestimento dos bancos | Revestimento do banco a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, flexível em impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua extensão, devido aos equipamentos portados pelos operacionais manterem contato com o banco, devendo o material ser na cor preta. |
| | | Protetores | **<u>Protetor de perna e/ou motor</u>:**<br><br>Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do<br><br>quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (aresta) formando ângulo de aproximadamente 90º, dobradas para traz, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.<br><br>**<u>Protetor de manoplas</u>:**<br><br>Em material plástico, com alma de alumínio visando à proteção dos manetes em eventual queda.<br><br>**<u>Dispositivo contra "Linha de Pipa":</u>**<br><br>Equipamento de proteção para a integridade física do condutor, constituído de vareta fixa, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado em uma das extremidades do guidão da motocicleta.<br><br>**<u>Proteção do cárter</u>:**<br><br>Em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo. |
| | | Adaptações | As motocicletas deverão estar em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle de Poluição do ar pot Motociclos e veículos similares. |
| | | Baú | Capacidade mínima de 45 L, com duas chaves, com dimensões aproximadas (L x A x P): 39cm x 28cm x 31cm, carga máxima: 7 kg, que suporta um capacete. |
| | | Grafismo | Aplicação de grafismo e pintura padrão, entregue pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, com sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art. 29 inciso VII |

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | do CTB. |
| | | Sistema de sinalização | Conjunto de minis sinalizadores com suporte de fixação, contendo:<br>• 02 – Mini sinalizador triangular – 9W RUBI / CRISTAL<br>• 02 – Mini sinalizador redondo – 7,5W CRISTAL<br>• 06 – Mini sinalizador linear – 3W RUBI/CRISTAL<br>• 01 – Sirene blindada – 50W 5 TONS<br>• 01 – Bagageiro Reforçado<br>• 01 – Chicote Elétrico com Acionador<br>• Sinalização Acústica e Visual: Instalação de sirene e sistema de iluminação intermitente (Giroflex/Strobo) em LED, conforme o Código de Trânsito Brasileiro para veículos de emergência.<br><br>**Prescrição diversas**<br><br>O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com os veículos desligados, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, o sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.<br><br>**Módulo de controle do sistema audiovisual**<br><br>O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (Stand By) inferior a 1mA, afim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas da mesma, ter acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão. |

Documento assinado eletronicamente por Péricles Mello Alves do Amaral Peres, LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, ANGELO DO AMARAL.
A validade pode ser verificada conforme registro de assinaturas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

**28.549.483/0001-05**

Cabo Frio - RJ

## VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

**Documento**

**Nº de Controle:** 869235 **Códido de Verificação:** 46A38655-45DD-4D2E-A392-5906E45B4107

**Este documento foi assinado eletronicamente pelos signatários abaixo relacionados:**

## INSTRUÇÃO PARA CONFERIR E OBTER ELETRONICAMENTE ESTE DOCUMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, aponte a câmera para o QR Code ao lado.

## ASSINATURAS

- Péricles Mello Alves do Amaral Peres CPF: ***.282.89*-** COORD. OPERACIONAL em sexta-feira, 2 de outubro de 2026 12:54:00 Login/Senha
- LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO CPF: ***.321.09*-** SECRETARIO MUNICIPAL em sexta-feira, 2 de outubro de 2026 14:35:04 Login/Senha
- ANGELO DO AMARAL CPF: ***.619.19*-** GUARDA MUNICIPAL em sexta-feira, 2 de outubro de 2026 18:01:36 Login/Senha

# ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE (a) | PERÍODO (MÊS) | VALOR UNITÁRIO PARA 36 MESES (b) | VALOR TOTAL (a . b) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículos caracterizados tipo motocicletas com cilindrada mínima de 300cc | und | 20 | 36 meses | R$ 98.437,00 | R$ 1.968.740,00 |

| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | |
|---|---|
| EQUIPAMENTO | CARATERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS |
| MOTOR | 04 (QUATRO) TEMPOS. |
| Potência Liquida Mínima | 24,3 CV |
| Tipo | Motocicleta – TRAIL (motos para todo terreno/estradas de terra e ambientes rurais) para uso operacional em situações conhecidas como on/off-road. |
| Modelo | Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal – estilo trail / misto suspensão de longo curso |
| Cor | Preferencialmente branco, azul ou vermelho. |
| Sistema de alimentação | Injeção eletrônica. |
| Sistema de Alarme | Com Sistema de Alarme. |
| Combustível | Bicombustível (gasolina/etanol) ou gasolina. |
| Cilindrada mínima nominal | 300. |
| Sistema de Arrefecimento | Sistema de Arrefecimento Líquido |
| Tipo de transmissão Mínima | 5 (cinco) velocidades. |
| Freios | Sistema ABS obrigatório em ambas as rodas. |
| Pneus e Rodas | Originais de fábrica. |
| Capacidade do tanque | Mínimo 11 litros. |
| Bateria | Bateria mínima de 7Ah de 12v, compatível com o consumo de energia de todas os acessórios elétricos e eletrônicos. |
| Sistema de Partida | Elétrica. |
| Peso mínimo | 150 Kg. |
| Revestimento dos bancos | Revestimento do banco a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, flexível em impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência em toda sua |

| | |
|---|---|
| | extensão, devido aos equipamentos portados pelos operacionais manterem contato com o banco, devendo o material ser na cor preta. |
| Protetores | Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (aresta) formando ângulo de aproximadamente 90º, dobradas para traz, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos. Protetor de manoplas: Protetores Em material plástico, com alma de alumínio visando à proteção dos manetes em eventual queda. Dispositivo contra "Linha de Pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do condutor, constituído de vareta fixa, com cerca de 1 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado em uma das extremidades do guidão da motocicleta. Proteção do cárter: Em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo. |
| Adaptações | As motocicletas deverão estar em conformidade com o PROMOT – Programa de Controle de Poluição do ar pot Motociclos e veículos similares. |
| Baú | Capacidade mínima de 45 L, com duas chaves, com dimensões aproximadas (L x A x P): 39cm x 28cm x 31cm, carga máxima: 7 kg, que suporta um capacete. |
| Grafismo | Aplicação de grafismo e pintura padrão, entregue pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, com sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art. 29 inciso VIIdo CTB. |
| Sistema de sinalização | Conjunto de minis sinalizadores com suporte de fixação, contendo: • • • • • • • Sistema de sinalização 02 – Mini sinalizador triangular – 9W RUBI / CRISTAL 02 – Mini sinalizador redondo – 7,5W CRISTAL 06 – Mini sinalizador linear – 3W RUBI/CRISTAL 01 – Sirene blindada – 50W 5 TONS 01 – Bagageiro Reforçado 01 – Chicote Elétrico com Acionador Sinalização Acústica e Visual: Instalação de sirene e sistema de iluminação intermitente (Giroflex/Strobo) em LED, conforme o Código de Trânsito Brasileiro para veículos de emergência. Prescrição diversas O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com os veículos desligados, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, o sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. Módulo de controle do sistema audiovisual O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (Stand By) inferior a 1mA, afim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas da mesma, ter acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão. |

**Valor Total Estimado: R$ 1.968.740,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21**

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cabo Frio, _____de _____de _____.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, _____ de _____de _____.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

# ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** para xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE (a) | PERÍODO (MÊS) | VALOR UNITÁRIO PARA 36 MESES (b) | VALOR TOTAL (a . b) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículos caracterizados tipo motocicletas com cilindrada mínima de 300cc | UND | 20 | 36 MESES | R$ 98.437,00 | R$ 1.968.740,00 |

**VALOR TOTAL: R$_____(_____).**

**A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias.**

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

# ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº XX/XXXX**
**Processo Administrativo nº XX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ -** (OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A **XXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio.**

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**PREÇO TOTAL R$ XXXXXXXXX (_____)**

**Parágrafo Único** – Os bens deverão ser entregues de acordo com endereços constantes nas Ordens de Fornecimento, de acordo com as Unidades solicitantes a saber, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº XXXX/XXXX, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R$ xxxxxxxxx (_____)**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts.140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) XXXXXXXXXXXX *(setor competente do órgão ou entidade licitante)*.

**Parágrafo Primeiro –** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) XXXXXXXXXX (*setor competente do órgão ou entidade contratante*).

**Parágrafo Segundo –** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**4.1** A medição dos serviços será realizada mensalmente, por competência, considerando a efetiva disponibilização das motocicletas e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

**4.2** A unidade de medição será a motocicleta disponibilizada por mês, observadas as condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos exigidos para a execução do objeto.

**4.3** O valor mensal de referência da contratação corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário mensal contratado pelo número de motocicletas efetivamente disponibilizadas e aceitas pela fiscalização no respectivo período de medição, observado o limite máximo de 20 (vinte) motocicletas**.**

**4.4** Para fins de medição, somente serão consideradas como disponibilizadas as motocicletas que:

g) estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança;
h) atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
i) estejam devidamente licenciadas e documentadas;
j) possuam os equipamentos e acessórios exigidos;
k) estejam cobertas pelo seguro ou proteção contratualmente prevista; e
l) permaneçam aptas à utilização pela CONTRATANTE durante o período de referência.

**4.5** A fiscalização deverá verificar, em cada período de medição, no mínimo:

k) a quantidade de motocicletas efetivamente disponibilizadas;
l) o período de disponibilidade de cada veículo;
m) as ocorrências de pane, avaria, acidente ou manutenção;
n) os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA;
o) a realização das manutenções preventivas e corretivas;
p) a disponibilização de motocicletas substitutas, quando necessária;
q) o cumprimento do prazo máximo de substituição;
r) o percentual de disponibilidade da frota;
s) a regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro ou cobertura equivalente; e
t) o atendimento às demais obrigações contratuais.

**4.6** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório mensal contendo, no mínimo:

k) relação individualizada das motocicletas disponibilizadas;
l) identificação de cada veículo;
m) período de disponibilidade;
n) registros de manutenção preventiva e corretiva;
o) ocorrências de indisponibilidade;
p) motivo e duração de cada indisponibilidade;
q) substituições realizadas;
r) identificação das motocicletas substitutas;
s) comprovação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço; e
t) demais documentos solicitados pela fiscalização.

**4.7** O relatório mensal deverá ser submetido à análise da fiscalização, que verificará sua compatibilidade com os registros de acompanhamento da execução contratual e emitirá o respectivo atesto ou relatório de medição, indicando o quantitativo e o valor devido no período.

**4.8** A disponibilidade mínima da frota deverá corresponder a 95% (noventa e cinco por cento), conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no Termo de Referência. As indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA serão registradas e consideradas na apuração da medição e do cumprimento dos níveis de serviço.

**4.9** Não serão computados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outras situações formalmente reconhecidas pela fiscalização como não imputáveis à empresa.

**4.10** Quando houver período de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o pagamento deverá observar a efetiva disponibilidade do serviço, podendo ser realizado desconto proporcional ao período em que a motocicleta não permaneceu apta à utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

**4.11** O desconto decorrente da não disponibilização do serviço será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de dias do período de medição × número de dias de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**4.12** Quando a indisponibilidade ocorrer por período inferior a um dia, o desconto será calculado proporcionalmente às horas de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de horas previstas no período de medição × número de horas de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**4.13** Para evitar duplicidade de abatimentos, os períodos de indisponibilidade da motocicleta originalmente contratada não serão novamente descontados quando houver disponibilização de veículo substituto apto, de características técnicas e condições de segurança equivalentes ou superiores, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

**4.14** A medição será formalizada pela fiscalização e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências relativas à liquidação e ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução.

**4.15** O pagamento será efetuado após:

g) a disponibilização efetiva dos serviços no período de referência;
h) a apresentação da nota fiscal;
i) a entrega do relatório mensal de execução;
j) a emissão do relatório de medição ou atesto pela fiscalização;
k) a verificação da regularidade da documentação exigida;

l) a observância das demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

**4.16** A nota fiscal deverá indicar o período de referência, o quantitativo de motocicletas consideradas na medição, o valor unitário mensal, o valor bruto, eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade e o valor líquido a pagar.

**4.17** A existência de medição, atesto ou pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações contratuais, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou valores pagos indevidamente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÕES E REAJUSTE

Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, na forma do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em no Art. 125 da Lei 14.133/2021

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em no §7º do Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será preferencialmente de um (01) mês contada a data de fornecimento da documentação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando

eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de XX (xxxx) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**7.1**. Os equipamentos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI, no que couber.

**7.2.** Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.** Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.4.** O prazo de início da entrega da prestação do serviço e/ou entrega do produto inicia-se a partir da assinatura do contrato, com entrega conforme solicitação do CONTRATANTE

**7.4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da efetiva disponibilização inicial das motocicletas no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, após a realização de vistoria pela fiscalização e a verificação preliminar da quantidade, das condições de funcionamento, conservação, segurança, documentação, equipamentos e acessórios dos veículos, mediante termo detalhado, no qual serão registradas eventuais ressalvas ou não conformidades.

**7.4.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a análise das ressalvas eventualmente registradas, a comprovação da correção das não conformidades e a verificação do atendimento integral às especificações e obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**7.4.3**. A disponibilização inicial deverá ocorrer no Município de Cabo Frio/RJ, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, à Rua Governador Valadares, 356, São Cristóvão, CEP 28.909-010, em dia útil e horário previamente agendados, preferencialmente entre 9h e 12h (manhã) e 14h e 16h (tarde), mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

**7.4.4**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade documental, manutenção e disponibilidade das motocicletas durante toda a vigência contratual.

**7.5. Condições Específicas de Entrega**

**7.5.1.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**7.5.2.** A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço;

**7.5.3.** No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ para conferência e assinatura do responsável;

**7.5.4.** Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA;

**7.5.5.** A Termo Contratual entre as partes não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**7.5.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, entrega dos materiais nos locais determinado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do órgão solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

**9.1** Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão pela não exigência da garantia contratual considera as características e os riscos da contratação, bem como as demais medidas de proteção previstas no próprio instrumento contratual e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura do instrumento correspondente e vigorará por 36 meses.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** – A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** – Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a)** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente

fundamentada.

**VII** – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** – Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**X** – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XI** – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
**XII** – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIII** – Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIV** – Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;
**XV** – Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.
**XVI** - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
**XVII** - Cumprir integralmente todas as disposições do Edital, Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;
**XVIII** -Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
**XIX** -Fornece manual do usuário em português e relação de assistências técnicas autorizadas, quando aplicável;
**XX** - Responder pelos vícios, defeitos e danos relativos ao objeto fornecido, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no art. 121,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021; 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos, equipamentos ou componentes com defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

**XXI** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, devidamente justificada;

**XXII** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

**XXIII** Aceitar acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais, observados os limites e hipóteses previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**XXIV**. Executar fielmente o objeto contratual, observando as melhores práticas técnicas e utilizando pessoal qualificado e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações contratuais e instruções da fiscalização;

**XXV** Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e conclusão das atividades executadas; Fiscalizar internamente a execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

**XXVI** - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, por escrito e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**XXVII** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade, integridade e desempenho dos materiais, peças, componentes e equipamentos fornecidos, inclusive transporte, montagem e configuração;

**XXVIII** - Arcar com todas as despesas de deslocamento, transporte e estadia de seus empregados, quando necessárias à execução contratual;

**XXIX** - Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato, conforme art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**XXX**- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo por eventuais infrações e encargos incidentes sobre suas atividades;

**XXXI** - Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos legais que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, excetuando-se aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE por imposição legal;

**XXXII** - Manter equipe qualificada e compatível com a complexidade das atividades, garantindo substituição imediata de funcionários cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados pela CONTRATANTE;

**XXXIII** -Alocar profissionais de suporte técnico e manutenção, pertencentes ao seu quadro permanente, conforme exigências do Termo de Referência;

**XXXIV** -Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do contrato, sendo a única responsável por eventuais prejuízos decorrentes de seu descumprimento;

**XXXV** -Proteger informações confidenciais obtidas em razão do contrato, abstendo-se de divulgá-las a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

**XXXVI** -Comprovar tecnicamente, mediante documentação adequada, que os produtos, equipamentos e serviços ofertados atendem plenamente às especificações do Termo de Referência;

**XXXVII**- Apresentar catálogos, manuais e documentação técnica original do fabricante, sempre que exigido para fins de validação técnica e aceitação;

**XXXVIII** Zelar pela eficiência, continuidade e qualidade dos serviços, implantando mecanismos de planejamento, execução, supervisão e controle operacional, assegurando a boa execução contratual;

**XXXIX** Manter preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, com autoridade para representar a empresa e adotar providências imediatas durante a execução contratual;

**XL** Observar e cumprir as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, bem como as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

**I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

**II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**III.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**VI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII.** Receber o objeto contratual nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**VIII.** Verificar a conformidade do objeto entregue, observando se atende integralmente às exigências técnicas e de desempenho previstas, para fins de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**IX.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada no objeto fornecido, determinando sua substituição, correção ou reparo, conforme o caso;

**X.** Designar formalmente fiscal(es) do contrato e gestor, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei

nº 14.133/2021

**XI.** Atestar as Notas Fiscais ou Faturas e as atividades executadas, certificando a conformidade com o objeto contratado, para fins de pagamento;

**XII.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente ao objeto executado, dentro dos prazos e condições previstos no instrumento contratual;

**XIII.** Fornecer as informações e os meios necessários para a adequada execução do objeto, sempre que forem de responsabilidade da Administração;

**XIV.** Coordenar e supervisionar as ações vinculadas ao desenvolvimento das atividades CONTRATADAs, garantindo a integração com as políticas e sistemas municipais;

**XV.** Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das atividades executadas, de modo a assegurar a eficiência e a conformidade da execução contratual;

**XVI.** Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria/Fundo Municipal competente.

**Parágrafo Segundo** – Os objetos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os produtos não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas

da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1**. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante/contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**16.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao licitante/contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao licitante/contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

**c)** Multa de mora de 1% (por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei Federal 14.133/2021 limitado a 30 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

**e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

**f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

**b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c)** Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato

unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou especializadas necessárias à adequada execução do objeto, desde que previamente autorizada pela

CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, como por exemplo:

• serviços especializados de reparo;
• serviços relacionados à instalação/manutenção dos equipamentos e acessórios previstos no TR;
• serviços especializados eventualmente vinculados à cobertura securitária;
• outros serviços acessórios, desde que não representem transferência da execução principal.

**19.2** Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de XXXXX, assim classificados:

Órgão: XX
Unidade: XXXX
Função: XXX
Subfunção: XXXX
Fonte de Recurso: XX
Programa: XXX
Proj/Ativ: XXXX
Ficha: XXXX
Elemento: XXXXXXX

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo segundo.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio,_____de_____de_____.

_____

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**

**Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX**
**CONTRATANTE**

_____

**XXXXXXXXXXXXX**
**Representante Legal**
**CONTRATADA**

# ANEXO XI – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

**SOLICITANTE: (Órgão Gestor) ou (Órgão Participante)**

**À EMPRESA:**

**_____**

**ENDEREÇO: _____**

**CNPJ: _____**

**TEL: _____**

**REPRESENTANTE LEGAL: _____**

**E-MAIL: _____**

Autorizamos o fornecimento do material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e do Processo Administrativo.

## 1 – DO OBJETO E DO VALOR:

**1.1.** O objeto da presente Ordem é para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motocicletas zero quilômetro, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, incluindo patrulhamento preventivo, fiscalização, apoio operacional e demais ações institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Cabo Frio, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência, conforme especificados a seguir:

| item | descrição | marca | qtd | valor unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| XX | XX | XX | XX | R$ XX | R$ XX |

**TOTAL: R$XXXXXXXXXX (xxxxxxx)**

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: XXXXXXXX
Programa de Trabalho / Ficha: XXXXXX
Despesa: XXXXXXX
FR: XXXXXXXXX
(cada solicitante deverá escrever a sua dotação)

## 3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme disposto no presente instrumento.

**3.2**. A entrega única deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNAÇA E ORDEM PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**.

**3.3**. O prazo da entrega do produto inicia-se a partir da comunicação, através da Ordem de Fornecimento, salvo prazo outro acordado com os fiscais de contrato.

**3.4**. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando do quantitativo e da relação de itens a serem entregues;

**3.5**. • **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ.**

**3.6** Os equipamentos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI, no que couber.

**3.7** Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**3.8** Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**3.9** O prazo de início da entrega da prestação do serviço e/ou entrega do produto inicia-se a partir da assinatura do contrato, com entrega conforme solicitação do CONTRATANTE

**3.10** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da efetiva disponibilização inicial das motocicletas no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, após a realização de vistoria pela fiscalização e a verificação preliminar da quantidade, das condições de

funcionamento, conservação, segurança, documentação, equipamentos e acessórios dos veículos, mediante termo detalhado, no qual serão registradas eventuais ressalvas ou não conformidades.

**3.11** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a análise das ressalvas eventualmente registradas, a comprovação da correção das não conformidades e a verificação do atendimento integral às especificações e obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização ou pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**3.12** A disponibilização inicial deverá ocorrer no Município de Cabo Frio/RJ, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEGOP, à Rua Governador Valadares, 356, São Cristóvão, CEP 28.909-010, em dia útil e horário previamente agendados, preferencialmente entre 9h e 12h (manhã) e 14h e 16h (tarde), mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

**3.13** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade documental, manutenção e disponibilidade das motocicletas durante toda a vigência contratual.

**3.14** Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

**3.15** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**4.1** A medição dos serviços será realizada mensalmente, por competência, considerando a efetiva disponibilização das motocicletas e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

**4.2** A unidade de medição será a motocicleta disponibilizada por mês, observadas as condições de funcionamento, segurança, conservação, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos exigidos para a execução do objeto.

**4.3** O valor mensal de referência da contratação corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário mensal contratado pelo número de motocicletas efetivamente disponibilizadas e aceitas pela fiscalização no respectivo período de medição, observado o limite máximo de 20 (vinte) motocicletas**.**

**4.4** Para fins de medição, somente serão consideradas como disponibilizadas as motocicletas que:

m) estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança;

n) atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
o) estejam devidamente licenciadas e documentadas;
p) possuam os equipamentos e acessórios exigidos;
q) estejam cobertas pelo seguro ou proteção contratualmente prevista; e
r) permaneçam aptas à utilização pela CONTRATANTE durante o período de referência.

**4.5** A fiscalização deverá verificar, em cada período de medição, no mínimo:

u) a quantidade de motocicletas efetivamente disponibilizadas;
v) o período de disponibilidade de cada veículo;
w) as ocorrências de pane, avaria, acidente ou manutenção;
x) os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA;
y) a realização das manutenções preventivas e corretivas;
z) a disponibilização de motocicletas substitutas, quando necessária;
aa) o cumprimento do prazo máximo de substituição;
bb) o percentual de disponibilidade da frota;
cc) a regularidade da documentação, do licenciamento e do seguro ou cobertura equivalente; e
dd) o atendimento às demais obrigações contratuais.

**4.6** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório mensal contendo, no mínimo:

u) relação individualizada das motocicletas disponibilizadas;
v) identificação de cada veículo;
w) período de disponibilidade;
x) registros de manutenção preventiva e corretiva;
y) ocorrências de indisponibilidade;
z) motivo e duração de cada indisponibilidade;
aa) substituições realizadas;
bb) identificação das motocicletas substitutas;
cc) comprovação do cumprimento dos níveis mínimos de serviço; e
dd) demais documentos solicitados pela fiscalização.

**4.7** O relatório mensal deverá ser submetido à análise da fiscalização, que verificará sua compatibilidade com os registros de acompanhamento da execução contratual e emitirá o respectivo atesto ou relatório de medição, indicando o quantitativo e o valor devido no período.

**4.8** A disponibilidade mínima da frota deverá corresponder a 95% (noventa e cinco por cento), conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no Termo de

Referência. As indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA serão registradas e consideradas na apuração da medição e do cumprimento dos níveis de serviço.

**4.9** Não serão computados como indisponibilidade imputável à CONTRATADA os períodos decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outras situações formalmente reconhecidas pela fiscalização como não imputáveis à empresa.

**4.10** Quando houver período de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, o pagamento deverá observar a efetiva disponibilidade do serviço, podendo ser realizado desconto proporcional ao período em que a motocicleta não permaneceu apta à utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

**4.11** O desconto decorrente da não disponibilização do serviço será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de dias do período de medição × número de dias de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**4.12** Quando a indisponibilidade ocorrer por período inferior a um dia, o desconto será calculado proporcionalmente às horas de indisponibilidade, mediante a seguinte fórmula:

Desconto = Valor mensal unitário da motocicleta ÷ número de horas previstas no período de medição × número de horas de indisponibilidade imputável à CONTRATADA.

**4.13** Para evitar duplicidade de abatimentos, os períodos de indisponibilidade da motocicleta originalmente contratada não serão novamente descontados quando houver disponibilização de veículo substituto apto, de características técnicas e condições de segurança equivalentes ou superiores, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

**4.14** A medição será formalizada pela fiscalização e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências relativas à liquidação e ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução.

**4.15** O pagamento será efetuado após:

m) a disponibilização efetiva dos serviços no período de referência;
n) a apresentação da nota fiscal;
o) a entrega do relatório mensal de execução;
p) a emissão do relatório de medição ou atesto pela fiscalização;
q) a verificação da regularidade da documentação exigida;
r) a observância das demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

**4.16** A nota fiscal deverá indicar o período de referência, o quantitativo de motocicletas consideradas na medição, o valor unitário mensal, o valor bruto, eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade e o valor líquido a pagar.

**4.17** A existência de medição, atesto ou pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações contratuais, nem impede a apuração posterior de falhas, irregularidades ou valores pagos indevidamente.

## 5 – DO LOCAL DE ENTREGA

**5.1** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem pública localizada na Rua Governador Valadares, 356, São Cristóvão, CEP 28.909-010, em dia útil e horário previamente agendados, preferencialmente entre 9h e 12h (manhã) e 14h e 16h (tarde ***Local/ Data***

_____

Ordenador da despesa

**Ciente em _____/_____/_____**

_____

**XXXXXXXXXXXXXX**

(Contratado

# ANEXO XII

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

À **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cabo Frio/RJ**, Comissão de Pregão

- Secretaria Municipal de Segurança e Ordem pública

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 00X/202X**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 26 do Edital.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

## ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Modelo)
(Papel Timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciava privada e com a administração pública:

| Órgão/Empresa | Nº Contrato/ Aditivo | Vigência | | Valor Total do Contrato atualizado |
|---|---|---|---|---|
| | | Início | Término | |
| | | | | R$ |
| | | | | R$ |
| | | | | R$ |
| | | | | R$ |
| | | | | R$ |
| Valor Total dos Contratos (Atualizados) | | | | R$ |

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)